

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 7/2025

ATA N.º 70/2025 /2025

PARTES:

CONTRATANTE:

Unidade Única , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Praça Centro , 06 - Centro, Lamim - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.179.426/0001-12 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Waldiney de Souza Campos.

CONTRATADA:

OTUX COMERCIAL LTDA , com sede na RUA DOM HELVÉCIO , 140 -SALA 01 -CENTRO , 140 - centro , Senhora de Oliveira , 36470000 - MG , inscrita no 34 460 707/0001-00, neste ato representada pelo seu senhor administrador , portador do CPF N. 12150936674 , otuxcarlos@gmail.com CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 7/2025 , Processo Administrativo n.º 102/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG. .

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 7/2025 , Processo Administrativo n.º 102/2025 bem como a Ata de Registro de Preços n.º

70/2025/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. - O valor estimado deste contrato é de doze mil e duzentos e oitenta reais de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Lote 18

Caixas de papelão para arquivo morto, com as medidas de 25 cm x 25 cm x 40 cm. As caixas serão de material resistente, adequadas para armazenar documentos de forma segura e organizada. O acabamento será de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência ao manuseio.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Caixas de papelão para arquivo morto, com as medidas de 25 cm x 25 cm x 40 cm. As caixas serão de material resistente, adequadas para armazenar documentos de forma segura e organizada. O acabamento será de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência ao manuseio.	500,00 Unidade	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 18	x1		R\$ 3.480,00

Lote 58

Imagens impressão gráfica em altaresolução, A4, 30x21cm

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Imagens impressão gráfica em altaresolução, A4, 30x21cmImagens impressão gráfica em altaresolução, A4, 30x21cmEspecificações Técnicas para Impressão Gráfica emAlta Resolução:Formato da Imagem:o Tamanho final: A4 (21 x 30 cm).o Tipo de arquivo: PDF, TIFF, PNG ou JPEG comalta qualidade.Resolução:o 300 dpi (pontos por polegada) ou superior,garantindo alta qualidade de impressão.o Para imagens fotográficas ou arte detalhada, éimportante manter a resolução alta para evitarpixelização.Cores:o Impressão em modo de cores CMYK (Ciano,Magenta, Amarelo e Preto), que é o padrão paraimpressões em papel.o Perfil ICC adequado para garantir a precisão decores durante a impressão.Acabamento:o Impressão em papel de alta gramatura (como180g ou 250g), para garantir durabilidade e umacabamento profissional.o Caso haja necessidade de acabamento especial,como laminação ou encadernação, isso tambémpode ser especificado.Prazo de entrega: até 15 dias úteis após aprovação da arte	10.000,00 Unidade	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 58	x1		R\$ 8.800,00

2. - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

3. - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº 70/2025 /2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº 70/2025 /2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde - UBS

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 485.661,20

TOTAL R\$:485.661,20

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - secretaria de assistência social

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0005.2.0056	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 52.180,00

TOTAL R\$: 52.180,00

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.2.05.01.20.606.0008.2.0034	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 97.494,00

TOTAL R\$:97.494,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA - Secretaria da Fazenda

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.2.03.03.04.122.0002.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	R\$ 369.535,50

SECRETARIA DE OBRAS - SECRETARIA DE OBRAS



DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.2.10.01.15.452.0007.2.0067	1.500.000	MANUTENCAO SETOR OBRAS PUBLICAS	R\$ 97.494,00

TOTAL R\$: 97.494,00

SECRETARIA DE CULTURA - SECRETARIA

DE CULTURA

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.2.11.01.13.392.0006.2.0073	1.500.00	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES	R\$ 26.040,00

TOTAL R\$:26.040,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº 70/2025 /2025 e nos anexos do Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 70/2025 /2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 70/2025 /2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 134/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2025 , Processo Administrativo nº 102/2025 .
2. - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



1. - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a. quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

2. - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será desenvolvida pelo Thiago Gomes de Souza Campos responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções.

Fiscal de contrato Sra.Isabela Pereira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Unidade Única /MG 15 de janeiro de 2026 .

Waldiney de Souza Campos

Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA LOPES

Representante Legal do Fornecedor



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F26-36C8-2814-A436

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OTUX COMERCIAL LTDA (CNPJ 34.460.707/0001-00) em 15/01/2026 14:33:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WALDINEY DE SOUZA CAMPOS (CPF 033.XXX.XXX-84) em 15/01/2026 14:40:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9F26-36C8-2814-A436>